



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado:

- (i) **ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES, GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, com sede na Rua Fortaleza Qd.03 Lt.02-A, Setor Fama, Goiânia - GO, CEP 74553-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.642.330/0001-49**, doravante denominada simplesmente como **"CONTRATADA"**; e de outro lado,
- (ii) **PIO XII - GOIÂNIA**, com sede, foro e estabelecimento na Av. Engenheiro Fuad Rassi, Goiânia – GO, CEP 74653-100 inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.150.352/0046-14**, doravante denominada **"CONTRATANTE"**; neste ato representada nos termos do seu estatuto social.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** (conjuntamente denominadas **"Partes"** e, individualmente, **"Parte"**) tem entre si, justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços (**"Contrato"**), que será regido pelos termos e condições a seguir descritos:

1. OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato, os serviços especializados na área de assessoria corporativa em TI, compreendendo a implantação e gestão (suporte) especializada do serviço de Gerenciamento de Infraestrutura local do Hospital de Amor, Unidade Goiânia, Monitoramento da infraestrutura, conforme descritos no ANEXO I e na cessão de direito de uso de softwares.

2. CONDIÇÕES

- 2.1 O presente contrato revoga e substitui integralmente todo e qualquer contrato celebrado anteriormente entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 2.2 A CONTRATADA realizará pelo menos uma reunião mensal com a CONTRATANTE para avaliação dos aspectos técnicos dos serviços prestados, avaliação da lista de principais incidentes reportados e problemas detectados, definição e avaliação de plano de ação para mitigação de falhas e tratamento dos problemas identificados.
- 2.3 O registro do atendimento será realizado através da ferramenta de registro de chamados disponibilizados pela CONTRATADA.
- 2.4 Executar-se-ão os serviços, sempre que solicitados através de abertura de chamado na ferramenta de registro de chamados fornecida pela CONTRATADA ou, em caso de indisponibilidade desta, através dos telefones informados pela CONTRATADA.
- 2.5 A solicitação de serviços fora do horário comercial e funcionamento da Unidade será realizada através do telefone de plantão técnico, disponibilizado pela CONTRATADA.



- 2.6 Todos os orçamentos devem ser expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante chancela do responsável ou por e-mail.
- 2.7 O atendimento em localidades que porventura demandem custos adicionais será tratado pontualmente e em concordância com a política de reembolso da CONTRATANTE.
- 2.8 A CONTRATADA deve demonstrar o uso de um centro de competências para consulta de uma base de conhecimento e de solução de dúvidas, constantes no portfólio de serviços da CONTRATADA, similares ao que será prestado na CONTRATANTE.
- 2.9 A base de conhecimento deverá ser disponibilizada à CONTRATANTE, preferencialmente através de uma ferramenta web.
- 2.10 A CONTRATADA garantirá o pleno funcionamento dos sistemas, objeto do presente Contrato durante toda a vigência do mesmo.
- 2.11 A CONTRATADA garante, ainda, que os softwares utilizados não infringirão quaisquer direitos relativos a marcas, patentes, segredo industrial, direito de propriedade, de representação e autoral.
- 2.12 Para a prestação de serviços fora do horário definido, devido a incidentes críticos (P1 e P2) e requisições de serviços críticas (P1), conforme descrito na tabela 01 e tabela 02, a CONTRATADA deverá ter recurso (s) disponível (eis) para o atendimento conforme os SLA's definidos.
- 2.13 Qualquer alteração que venha a ocorrer nos termos e condições do presente Contrato, somente terá validade se efetuada através de instrumento escrito e assinado por ambas as Partes.

3. SLA

- 3.1 O tempo para resolução de incidentes será calculado de acordo com a tabela 01, sendo contabilizado a partir da hora de abertura do chamado.

Tabela 01 – SLA de Incidentes

Impacto no Negócio	Prioridade/ Severidade	Tempo de Resolução	Níveis de Serviço – SLA (mensal)
Impacto Vital no Negócio	P1	30m a 1 hora	99% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)
Impacto Alto no Negócio	P2	2 horas	99% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)
Impacto Médio no Negócio	P3	4 horas	99% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)
Impacto Baixo no Negócio	P4	24 horas	90% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)
Mínimo Impacto no Negócio	P5	48 horas	90% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)
Nenhum Impacto no Negócio	P6	4 dias úteis	90% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)



- 3.2 O tempo para atendimento das resoluções de serviços será calculado de acordo com a tabela 02, contabilizado a partir da hora de abertura do chamado.

Tabela 02 – SLA de Solicitações de Serviço

Impacto no Negócio	Prioridade/ Severidade	Tempo de Resolução	Níveis de Serviço – SLA (mensal)
Impacto Vital no Negócio	P1	2 horas	90% das requisições resolvidas (solução da requisição ou implantação de solução de contorno)
Impacto Alto no Negócio	P2	8 horas	90% das requisições resolvidas (solução da requisição ou implantação de solução de contorno)
Impacto Médio no Negócio	P3	24 horas	90% das requisições resolvidas (solução da requisição ou implantação de solução de contorno)
Impacto Baixo no Negócio	P4	5 dias úteis	85% das requisições resolvidas (solução da requisição ou implantação de solução de contorno)
Requisição de Serviço Agendada / Programada	P5	Agendada / Programada	90% dos incidentes resolvidos (solução do incidente ou implantação de solução de contorno)

- 3.3 A CONTRATADA poderá solicitar expurgo de requisições de serviços ou incidentes dos seus indicadores que estejam prejudicando seu SLA justificando os ofensores com autorização/aprovação da CONTRATANTE.
- 3.4. Após a aprovação do expurgo, a CONTRATADA e/ou CONTRATANTE ficará isentos de cobranças em relação ao SLA estabelecido.
- 3.5. Em caso de perda do SLA de resolução do incidente ou da requisição de serviço, a identificação do ofensor será feita através dos registros da ferramenta de atendimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, responsabiliza-se a:
- Cumprir o objeto contratual com a melhor técnica que a CONTRATADA entender aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo e rigorosa observância às prescrições legais, bem como obedecer aos padrões definidos entre as Partes.
 - Fornecer a CONTRATANTE, sempre que solicitado e sem nenhum ônus para este, todas as informações concernentes ao objeto do presente Contrato.
 - Manter os sistemas, objetos do presente Contrato, devidamente atualizados, buscando as soluções mais viáveis para os problemas detectados, por meio de assessoria/consultoria na discussão de alterações e na implementação de medidas, bem como demais providências que se façam necessárias. No caso de impossibilidade de alguma alteração, deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE a respeito do problema, sugerindo solução mais viável.
- 4.2 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se somente ao funcionamento dos sistemas configurados e mantidos pela mesma, descritos no ANEXO I do presente Contrato, não se estendendo a quaisquer prejuízos gerados por roubo de



informações, destruição de dados e outros que porventura possam ocorrer, ressalvada a hipótese de conduta culposa ou dolosa dos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA.

- 4.3 Não se estabelecerá qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária, entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados, ficando a cargo desta última todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias ou acidentárias, decorrentes do vínculo empregatício, existente entre ela e seus funcionários, obrigando-se, ainda, a apresentar a CONTRATANTE os respectivos comprovantes de pagamento, sempre que solicitado.
- 4.4 As pendências e/ou serviços executados nos quais a CONTRATANTE não estiver de acordo com os modelos estabelecidos, serão discutidos pelas Partes, devendo constar de registros por meios escritos, especificando-se a pendência / serviço e os prazos para suas correções.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Pagar o preço na forma e condições pactuadas no presente Contrato;
- 5.2 Fornecer as informações necessárias ao bom desempenho da execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.
- 5.3 Fornecer por escrito e no prazo determinado, todas as informações necessárias para a elaboração dos serviços objeto do presente Contrato, sendo que somente neste momento poderá ser iniciada a execução dos mesmos e a contagem efetiva de prazos e responsabilidades.
- 5.4 Fornecer hardware com especificações mínimas solicitadas pela CONTRATADA para cada estabelecimento em que for(em) instalado(s) o(s) sistema(s), objeto deste Contrato.
- 5.5 Respeitar a metodologia de controle de acesso aos servidores e softwares, configurados e mantidos pela CONTRATADA, descritos no ANEXO I do presente Contrato, conforme estabelecido pela CONTRATADA, não sendo permitidas, conexões remotas, alterar configurações, instalar novos programas e/ou desinstalar os existentes e/ou acessar diretamente o sistema operacional do servidor sob qualquer hipótese, caso em que responderá pelas sanções cíveis e/ou criminais cabíveis.
- 5.6 Garantir que os funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados e credenciados, tenham livre acesso aos locais onde serão configurados e implementados os equipamentos e às informações diretamente relacionados aos serviços descritos no ANEXO I.
- 5.7 Determinar até 02 (dois) funcionários da equipe de TI da CONTRATANTE como responsáveis pelo contato com a equipe técnica da CONTRATADA. Estes deverão fazer o acompanhamento do técnico ou consultor da CONTRATADA na configuração e implantação dos serviços descritos no ANEXO I, fornecer informações eventualmente solicitadas e avaliar possíveis irregularidades.

6. CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA) DOS SOFTWARES OMS

- 6.1 Os softwares OMS (Ortrel Monitoring Service), aqui designados simplesmente como SOFTWARES, são de licença e de propriedade exclusiva da CONTRATADA, que detém todos os direitos sobre os mesmos. Os SOFTWARES estão protegidos pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios e fabricação.



- 6.2 Os SOFTWARES, em qualquer que seja sua versão, seus componentes e/ou a documentação que os acompanha, são licenciados através deste instrumento para a CONTRATANTE, de forma não exclusiva.
- 6.3 A propriedade intelectual sobre os SOFTWARES não são objeto do presente Contrato e continuam sendo propriedade exclusiva da CONTRATADA.
- 6.4 É terminantemente proibido à CONTRATANTE reproduzir, distribuir, alterar, utilizar engenharia reversa e/ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código fonte qualquer dos componentes que compõe os SOFTWARES, ainda que após a rescisão do presente Contrato.
- 6.5 Através do presente Contrato, a CONTRATADA cederá apenas o direito de uso do sistema em questão, não necessitando apresentar ou fornecer o código fonte e/ou estrutura interna do produto.
- 6.6 É expressamente vedada a utilização dos SOFTWARES, sem a respectiva autorização, assim como é vedada a modificação, cessão, distribuição, reprodução, publicação e/ou licenciamento, gratuito, oneroso ou a qualquer outro título, a quem quer que seja, desrespeitando a legislação de proteção aos direitos autorais.
- 6.7 A utilização destes SOFTWARES de forma ilícita não terá direito a suporte nem a qualquer outro benefício estendido aos SOFTWARES, bem como estará sujeito às medidas judiciais, cíveis e/ou penais, aplicáveis à espécie.
- 6.8 A cessão de uso dos SOFTWARES não concede ao CONTRATANTE qualquer direito sobre as marcas de serviços e/ou produtos relacionadas aos SOFTWARES e/ou à CONTRATADA.

7. EXCLUSÕES

- 7.1 Os Serviços a serem prestados pela CONTRATADA não abrangem:
 - a. Configuração / detecção de problemas em serviços que não foram instalados pela CONTRATADA e/ou que foram alterados por pessoas não autorizadas;
 - b. Manutenção física dos computadores da CONTRATANTE, tais como substituição de HDs, troca de placa mãe e outros periféricos;
 - c. Solução de problemas que não estejam diretamente ligados aos serviços prestados pela CONTRATADA;
 - d. Configuração de estações/clientes. A CONTRATADA fornecerá as informações necessárias para a configuração das estações de trabalho, porém a instalação e/ou configuração de todas as estações não fazem parte deste Contrato;
 - e. Implantação física das máquinas instaladas pela CONTRATADA nas filiais da CONTRATANTE.

8. CONFIDENCIALIDADE

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações e/ou aperfeiçoamentos tecnológicos e/ou comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas e/ou arquivos a que eventualmente tenha ciência e/ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em qualquer razão.



- 8.2 As Partes reconhecem que as informações confidenciais, o material confidencial e / ou os serviços, objeto do presente Contrato, são protegidos por direitos de propriedade intelectual sob qualquer jurisdição e continuarão sendo sempre de propriedade da Parte que os forneceu inicialmente e/ou de seus respectivos fornecedores, sendo protegidos por leis e tratados internacionais à propriedade intelectual e outra legislação pertinente. Assim, as Partes, em hipótese alguma, exigirão ou exercerão o direito sobre o título dos mesmos.
- 8.3 A CONTRATANTE não pode fabricar copiar, desmontar, fazer engenharia reversa das informações confidenciais, do material confidencial e/ou dos serviços, objeto do presente Contrato, e não fará, em hipótese alguma, qualquer trabalho e/ou aperfeiçoamento derivativo baseado nas informações dos serviços ou nas informações confidenciais relacionadas com os mesmos.
- 8.4 As Partes deverão responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e / ou administradores, por si, seus funcionários e / ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços.
- 8.5 Para efeitos do presente contrato serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS toda informação escrita, verbal ou de outro modo apresentada por qualquer das PARTES à outra PARTE, seja tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a informações técnicas, financeiras ou comerciais relativas às operações e atividades das PARTES, bem como toda e qualquer informação acerca dos estudos, documentos, propostas, desenvolvidos pelas PARTES no âmbito deste instrumento.
- 8.6 As PARTES reconhecem a natureza confidencial de todas as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e, portanto, obrigam-se a manter em estrita confidencialidade quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS divulgadas à respectiva PARTE, direta ou indiretamente, por meio de outras companhias coligadas, consultores, assessores ou qualquer outro contratado, oralmente, por escrito, por meio de fornecimento de documentos ou de qualquer outra maneira assim como a qualquer conhecimento sobre tais documentos, e deve, com exceção das situações abaixo ressalvadas, tomar todas as precauções para impedir que terceiros tomem conhecimento das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS no todo ou em parte.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

- 9.1 As PARTES declaram que cumprem e cumprirão integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados.
- 9.2 A CONTRATADA declara estar em conformidade com a LGPD e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais eventualmente tratados no contexto da execução deste contrato, comprometendo-se a utilizar tais dados exclusivamente para a execução dos serviços contratados.
- 9.3 A CONTRATANTE será considerada controladora dos dados pessoais eventualmente fornecidos ou acessados no curso da execução deste contrato, e a CONTRATADA, na condição de operadora, obriga-se a:
- Tratar os dados pessoais conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE e exclusivamente para a finalidade prevista neste contrato;
 - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, acidentais ou ilícitos, destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



- c. Notificar a CONTRATANTE, em prazo razoável, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais;
 - d. Garantir que seus funcionários e subcontratados estejam comprometidos com o dever de confidencialidade e sigilo em relação aos dados pessoais tratados;
 - e. Eliminar ou devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais após o término do contrato, salvo obrigação legal de retenção.
- 9.4 Caso a CONTRATADA utilize suboperadores (terceiros) no tratamento dos dados pessoais, deverá assegurar que tais terceiros estejam igualmente em conformidade com a LGPD, sendo responsável por suas ações e omissões.
- 9.5 A CONTRATADA se compromete a colaborar com a CONTRATANTE para o atendimento de solicitações dos titulares dos dados pessoais, sempre que tais dados forem tratados no âmbito da prestação dos serviços.
- 9.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será considerado infração contratual grave, podendo ensejar a rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

10. PREÇOS

- 10.1 Pelos Serviços descritos no objeto deste Contrato e no ANEXO I, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **acordo com a quantidade de pontos monitorados considerando** para os serviços definidos na tabela apresentada no ANEXO II, podendo este sofrer alteração caso aumente a quantidade de itens monitorados.
- 10.2 Para serviços adicionais solicitados pela CONTRATANTE, que não estejam previstos no presente Contrato, e que não se enquadrem no modelo de hora técnica exposto na cláusula 11.2, tais como novos módulos e customizações, será confeccionada outra proposta, que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços adicionais.

11. REAJUSTE

- 11.1 Anualmente, e na hipótese de prorrogação automática do Contrato, o valor do Contrato será reajustado, tendo como base, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) previsto e acumulado no período anual. Em caso da falta deste índice, o reajuste do Contrato terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços descritos neste Contrato, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.
- 11.2 Ocorrendo mudança significativa no âmbito legal ou normativo que impacte diretamente a execução do objeto contratual, as partes poderão discutir consensualmente eventuais ajustes, desde que devidamente motivados e formalizados por aditivo contratual.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 A CONTRATADA emitirá a fatura para pagamento no primeiro dia útil do mês com prazo de vencimento mínimo de 10 dias a partir da sua emissão.
- 12.2 A CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento e resgate das DANFES/BOLETOS BANCÁRIOS supra referidos na sede da CONTRATADA ou na agência bancária que se designar ou transferência bancária.

13. ATRASOS



- 13.1 No caso de atrasos no pagamento mensal será acrescido ao valor do débito multa de 2% pelo atraso, mais juros de mora de 1% ao mês, além da atualização monetária. A CONTRATADA estabelecer a obrigação de comunicar a CONTRATANTE previamente, com antecedência mínima de pelo menos 7 dias úteis antes de negativação de seu nome.
- 13.2 Em caso de inadimplemento, a CONTRATANTE responderá pelas despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA com a cobrança extrajudicial ou judicial, incluindo honorários advocatícios, os quais, se aplicáveis, observarão o limite de 10% (dez por cento), salvo decisão judicial diversa.

14. VIGÊNCIA

- 14.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, após o qual será renovado somente por termo aditivo.
- 14.2 Na hipótese de eventual renovação contratual, a vigência estará limitada ao Termo de Colaboração 3/2022-SES/GO. O encerramento do referido Termo de Colaboração, por qualquer motivo, implicará a rescisão automática deste contrato, sem que assista às partes direito a qualquer tipo de indenização, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do término.
- 14.3 Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir unilateralmente este contrato sem ônus, contando que faça a comunicação prévia com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

15. RESCISÃO

- 15.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato sem justa causa, ainda dentro do seu período de vigência, desde que comunique à CONTRATADA por escrito no prazo mínimo de 30 (sessenta) dias de antecedência e pague à CONTRATADA todos os valores dos serviços prestados até a data em que a rescisão for efetivada.
- 15.2 O presente Contrato poderá também ser rescindido de pleno direito, por qualquer das Partes, por insolvência, dissolução judicial e/ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou decretação de falência de qualquer das Partes.
- 15.3 Qualquer que seja a forma de rescisão, as Partes se obrigam à total liquidação das pendências existentes.

16. RENÚNCIA DO CONTRATO

- 16.1 A simples manifestação, omissão e/ou tolerância das Partes, a respeito de qualquer obrigação assumida neste Contrato, bem como a demora e/ou inércia no exercício de qualquer direito e/ou faculdade aqui previstos não se caracterizará como novação e/ou modificação de qualquer uma de suas previsões, tampouco como renúncia dos direitos aqui pactuados.
- 16.2 Qualquer das Partes poderá, ainda, rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem que haja qualquer penalidade, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. FORO



17.1 Fica eleito o foro da comarca de Barretos - SP para dirimir questões decorrentes deste Contrato ou de sua execução, excluindo-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

17.2 E assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual forma e teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 20 de abril de 2025.

DocuSigned by:

Gustavo Luiz Fernandes de Moraes

5709740D90C24C5...

Gustavo Luiz Fernandes de Moraes
Ortrel Soluções Inteligentes

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CB3F1404C2...

Hospital Infantil Pio XII – Goiânia

Testemunhas:

DocuSigned by:

Juliana Magalhães da Silva

A058D34371C34C4...

Nome:

RG:

Assinado por:

Gleidson Freitas Rocha

CAD15A123ED543B...

Nome:

RG:

ANEXO I



Descrição dos Serviços

Os serviços prestados pela **ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES**, objetos do presente Contrato, abrangem os seguintes sistemas, softwares e funcionalidades:

Solução OMS – Ortel Monitoring Services

1. Monitoramento e Gerenciamento técnico dos seguintes itens e quantidades:

- Gestão de eventos – 150 itens;
- Microsoft Windows Server – 7 itens;
- Linux Server – 3 itens;
- Microsoft Hyper-V – 2 itens;
- Sonicwall Firewall – 2 itens;
- Kaspersky Antivírus – 1 item;
- Veeam Backup Server – 1 item;
- Local Area Network – 34 itens;
- Storage Dell EMC – 1 item;
- Servidor Dell EMC – 3 itens;

ANEXO II

Sobre os valores dos serviços:



Soluções e Serviços	Qtd.	Valor Unitário	Total
Monitoramento e Gerenciamento técnico do Anexo I	1	R\$ 9.500,00 (mensal)	R\$ 114.000,00 (anual)

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AA0B8FCF-9D41-4D64-93A8-8935D7514416

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Contrato de Prestação de Serviços Ortel - 2025 - Ortel.pdf

Departamento vinculado: Tecnologia da Informação

Envelope fonte:

Documentar páginas: 11

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Controle de de Contratos

Rua 20, nº 221 Bairro: Paulo Prata

Barretos, SP 14780-070

contratos@hospitaldeamor.com.br

Endereço IP: 201.28.197.75

Rastreamento de registros

Status: Original

22/05/2025 11:17:16

Portador: Controle de de Contratos

contratos@hospitaldeamor.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Gleudson Freitas Rocha

gleudson.rocha@cora.saude.go.gov.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

Gleudson Freitas Rocha

CAD15A123ED543B...

Registro de hora e data

Enviado: 22/05/2025 15:45:22

Visualizado: 22/05/2025 17:20:04

Assinado: 22/05/2025 17:20:44

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.90.133.130

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/05/2025 17:20:04

ID: 6a78e81f-991e-45f9-80d8-473319f64499

Gustavo Luiz Fernandes de Moraes

gustavo.morais@ortel.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Gustavo Luiz Fernandes de Moraes

5709740D90C24C5...

Enviado: 22/05/2025 15:45:21

Visualizado: 22/05/2025 16:41:02

Assinado: 22/05/2025 16:41:22

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.174.211.224

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/05/2025 16:41:02

ID: 9e2bd330-3183-4ef2-bcdf-c5e139f45169

Henrique Duarte Prata

contratos.diretoria@hospitaldeamor.com.br

Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Henrique Duarte Prata

C98E2CB3F1404C2...

Enviado: 22/05/2025 15:45:21

Visualizado: 23/05/2025 08:53:07

Assinado: 23/05/2025 08:53:13

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 138.219.221.34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2025 08:53:07

ID: f66cc245-9647-4bfd-b114-b6c3ce1752d0

Juliana Magalhães da Silva

juliana@ortel.net.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Juliana Magalhães da Silva

AD56D34371C34C4...

Enviado: 22/05/2025 15:45:22

Reenviado: 26/05/2025 10:45:46

Visualizado: 26/05/2025 10:46:25

Assinado: 26/05/2025 11:16:25

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 149.19.165.222

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2025 10:46:25

ID: 992b2da2-8ba4-469b-bf6c-a4c8be04d740

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Controle de de Contratos contratos@hospitaldeamor.com.br FUNDAÇÃO PIO XII Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 22/05/2025 15:45:20
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/05/2025 15:45:22
Entrega certificada	Segurança verificada	26/05/2025 10:46:25
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/05/2025 11:16:25
Concluído	Segurança verificada	26/05/2025 11:16:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, FUNDAÇÃO PIO XII (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact FUNDAÇÃO PIO XII:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise FUNDAÇÃO PIO XII of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from FUNDAÇÃO PIO XII

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to info@fundacao-pio.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with FUNDAÇÃO PIO XII

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FUNDAÇÃO PIO XII as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FUNDAÇÃO PIO XII during the course of your relationship with FUNDAÇÃO PIO XII.